



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
RUA JOÃO CHAGASSEN - CENTRO - TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 023/2017

O MUNICÍPIO DE TORITAMA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39, neste ato, representado pelo Senhor Prefeito Edilson Tavares de Lima, brasileiro, RG nº 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 688.024.474-20, residente à Rua do Comércio, nº 160, Centro, na cidade de Toritama/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para **FORNECIMENTO PARCELADO PNEUS DE PRIMEIRA LINHA, NOVOS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, COMO TAMBÉM AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **JOSÉ EVERALDO ARRUDA DA SILVA – ME**, nome de fantasia Pneucenter, inscrita no CNPJ sob o nº 09.590.747/0001-11, com sede na Av São Sebastião, nº 968, Surubim/PE, e-mail: pneucenter1@hotmail.com, telefone (81) 3634-3416, representado pelo titular, o Sr. JOSÉ EVERALDO ARRUDA DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº 036.501.294-77, RG nº 5998860 SDS/PE, telefone (81) 99632-5228, classificada com os itens e preço conforme Anexo I desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Presencial 024/2017. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sr. Prefeito do Município de Toritama, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

- O objeto da presente ATA REGISTRO DE PREÇOS consiste na **EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO PNEUS DE PRIMEIRA LINHA, NOVOS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, COMO TAMBÉM AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos quantitativos e condições no anexo I, para o período de 12 (doze meses).

1.1 conforme a descrição, marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA - PA - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PRAZO, DO LOCAL PARA ENTREGA E DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento, através da Nota de Empenho de despesa, e/ou Contrato.

2.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Ordem de Fornecimento, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

2.3. O prazo de entrega do produto licitado será conforme solicitação nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

2.4. A entrega deverá ser realizada semanalmente, nas quantidades solicitadas no dia anterior, sem prejuízo do disposto no item 9 desta Ata, devidamente acompanhada da nota fiscal/fatura correspondente.

2.5. O local de entrega dos produtos será conforme o apêndice II do anexo I do edital.

2.6. Os produtos que não estiverem nas condições determinadas nesta Ata/Contrato serão substituídos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a contratante;

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato responsável pelo seu acompanhamento;

3.2 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

4. DO RECEBIMENTO

4.1 - Os produtos objeto desta ATA serão recebidos da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE** - O recebimento provisório dos produtos será realizado pelos servidores nos Estabelecimentos indicados no apêndice II do anexo I do edital, que constará de verificação física em relação com as especificações do edital.

b) **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, ocasião que será analisado se os produtos entregues estão em conformidade com o licitado.

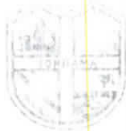
4.2. Caso insatisfatória a verificação, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, sem ônus para a Contratante.

5. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1 Fornecer pneus nacionais de primeira linha, obedecendo ao que dispõe a Legislação e Órgãos reguladores;



- 6.2- Apresentar os produtos em perfeitas condições e devidamente embalados/lacrados;
- 6.3 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- 6.4- Disponibilizar representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 6.5 - Encaminhar, junto à fatura mensal, planilha de controle de entrega em cada Secretaria e/ou unidade indicada por esta, contendo dia e hora da entrega, quantidade de produtos, com visto do servidor responsável pelo recebimento;
- 6.6 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 6.7 - Comunicar à contratante, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção;
- 6.8 - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou a substituição do material danificado por outro do mesmo tipo, no prazo estipulado pela contratante.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1 Permitir acesso dos funcionários da empresa contratada aos Estabelecimentos para a entrega e/ou troca dos produtos, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 7.2 - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- 7.3 - Exigir a imediata substituição dos produtos que por ventura apresentem defeitos e/ou violação do respectivo lacre;
- 7.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações descritas no anexo I do edital;
- 7.5 - Efetuar o pagamento do fornecimento mensalmente, após atesto da respectiva fatura pelo fiscal do contrato, nas condições e preços pactuados;
- 7.6 - Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do Servidor indicado para tal;

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 O FORNECEDOR que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços bem como a Nota de Empenho e/ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Toritama, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.



PREFETURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, 576 - CENTRO - TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

8.1.1 A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar na anulação do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços, em consonância com os art.78 e 79 da Lei 8666/93.

8.2. Pelo atraso injustificado na entrega do bem registrado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia de atraso que exceder o prazo disposto no item 2 desta Ata, sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços e seus eventuais aditivos, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias a partir do qual será considerada inexecução contratual total, conforme disposto no art.87 da Lei 8666/93

8.2.1 A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Órgão Gerenciador rescinda unilateralmente o compromisso consignado na Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/93.

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado em Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, após garantida a devida defesa, aplicará à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues ou serviço não executado;

b.2) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do fornecimento não substituídos/corrigidos;

b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas do fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetuado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento rejeitado;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida por itens anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar como Município de Toritama, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas letras 'c' e 'd' do subitem 8.3:

I - pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOAO CHAGAS 574 - CENTRO - TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

8.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade do fornecimento.

8.6 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

8.7 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.8. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do (s) Ordenador(es) de despesa (s) do município de Toritama, ressalvada a hipótese prevista na alínea 'd' do caput, de competência do Executivo Municipal.

8.9. A sanção estabelecida no subitem 21.1, item III do edital é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (05) cinco anos de sua aplicação.

8.10. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.11. Será remetida à Secretaria de Administração do município, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo Fornecedor registrado, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS S/N - CENTRO - TORITAMA-PA CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de Toritama como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

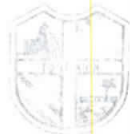
Toritama, 01 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE TORITAMA
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ EVERALDO ARRUDA DA SILVA - ME
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

- 1 - [Handwritten signature]
2 - [Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS S/N - CENTRO - TORITAMA - PE CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 023/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 023/2017, celebrada entre **Prefeitura Municipal de Toritama** e a empresa **JOSE EVERALDO ARRUDA DA SILVA – ME**, nome de fantasia Pneucenter, inscrita no CNPJ sob o n° 09.590.747/0001-11, com sede na Av São Sebastião, n° 968, Surubim/PE, e-mail: pneucenter17@hotmail.com, telefone (81) 3634-3416, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial n°. 024/2017 – Processo n°. 059/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO	LOCAIS DE LOTAÇÃO	QUANT.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Pneu 1000/20 novo sem câmara e certificado pelo Inmetro. Fabricado no máximo em 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	CAMINHÃO PIPA DO PAC PLACA: OYTL 221	PREFEITURA	10	PIRELLI	R\$ 1.168,00	R\$ 11.680,00
2	Pneu 17.5/25 com câmara, novo e certificado pelo Inmetro. Fabricado no máximo em 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	PA CARRECADEIRA DO PAC	PREFEITURA	4	GOODYER	R\$ 3.785,00	R\$ 15.140,00
3	Pneu 17.5/25 com câmara, novo e certificado pelo Inmetro. Fabricado no máximo em 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	RETROESCAVADEIRA DO PAC	PREFEITURA	2	GOODYER	R\$ 3.785,00	R\$ 7.570,00
6	Pneu 80/100 r18 dianteiro novo e certificado pelo Inmetro. Fabricado no máximo em 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	HONDA CG 125 FAN PLACAS: OYP4791 OYP4811	PREFEITURA	2	PIRELLI	R\$ 143,00	R\$ 286,00
7	Pneu 90/90 r18 traseiro novo e certificado pelo Inmetro. Fabricado no máximo em 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	HONDA CG 125 FAN PLACAS: OYP4791 OYP4811	PREFEITURA	2	PIRELLI	R\$ 157,00	R\$ 314,00
8	Pneu 175/70 r14 novo e certificado pelo Inmetro. Fabricado no máximo em 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	MONTANA CONQUEST PLACA: KGW5078 MONTANA LS PLACA: OYW1422	PREFEITURA	8	DUNLOP	R\$ 294,00	R\$ 2.352,00
9	Pneu 185/65 r14 novo e certificado pelo Inmetro. Fabricado no máximo em 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	STRADA WORKING PLACA: KMA 6011	PREFEITURA	4	DUNLOP	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
10	Pneu 165/70 r13 novo e certificado pelo Inmetro. Fabricado no máximo em 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	JNC MILF PLACA: KGD 5747 GOL PLACA: KMA 6321	PREFEITURA	10	DUNLOP	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
11	Pneu 1000/20 com câmara, novo e certificado pelo Inmetro. Fabricado no máximo em 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	CAÇAMBA DO PAC PLACA: PGM 3308	PREFEITURA	12	PIRELLI	R\$ 1.355,00	R\$ 16.260,00
12	Pneu 205/70 r15 novo e certificado pelo Inmetro. Fabricado no máximo em 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	DUCATO PLACA: OYL3310	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4	FALKEN	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
Acesse em: http://eicce.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigo_documento=5d8b5911e6ea46c4b3226b822413ee10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS S/N - CENTRO - TORITAMA-PE CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Documento Assinado Digitalmente por: EDSON TAVARES DE LIMA
Acesse em: http://eicetce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam?codigo_documento=5d8b59115a6a46c4b3226b822413ee10

	(doze) meses a partir da data de entrega						
13	Pneu 205/75 r16 novo e certificado pelo Inmetro. Fabricado no máximo em 12 (doze) meses a partir da data de entrega	DUCATO PLACA: PEL 3461	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4	BRIOGESTONI (SUBSTITUI DO POR FALKEN)	R\$ 555,00	R\$ 2.220,00
14	Pneu 195/65 r15 novo e certificado pelo Inmetro. Fabricado no máximo em 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	SPIN PLACA: PCC 3382	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4	DUNLOP	R\$ 358,00	R\$ 1.432,00
15	Pneu 175/70r14 novo e certificado pelo Inmetro. Fabricado no máximo em 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	SIENA PLACA: DYT 9920	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4	DUNLOP	R\$ 294,00	R\$ 1.176,00
16	Pneu 185/70 r14 novo e certificado pelo Inmetro. Fabricado no máximo em 12 (doze) meses a partir da data de entrega	DOB Ô PLACA: PH3551	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6	DUNLOP	R\$ 273,00	R\$ 1.638,00
17	Pneu 275/80 r22.5 direcional sem câmara novo , e certificado pelo Inmetro. Fabricado no máximo em 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	M POLO IDEAL PLACA: PEM 3202	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6	FORMULA	R\$ 1.590,00	R\$ 9.540,00
18	Pneu 215/75 r 17.5 direcional sem câmara, novo e certificado pelo Inmetro. Fabricado no máximo em 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	VOLARE W8 ON PLACA: PFG2827 VOLARE DAWSON PLACA: PEF3461 CITICLAS570C17 PLACA: PFX 3010 VOLARE V8L EM PLACA: PFX 2803 VOLARE 4X4 V8L PLACA: PGP 8495	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30	STEELMARK	R\$ 845,00	R\$ 25.350,00
20	Pneu 900/20 direcional com câmara e protetor, novo e certificado pelo Inmetro. Fabricado no máximo em 12 (doze) meses a partir da data de entrega	15.190 EOD PLACAS PE W 8355 PEZ 7757 PEZ 8537 PGP 8076	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16	PIRELLI	R\$ 1.140,00	R\$ 18.240,00
21	Pneu 900/20 borrachudo com câmara e protetor, novo e certificado pelo Inmetro. Fabricado no máximo em 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	15.190 EOD PLACAS PE W8355 PEZ 7757 PEZ 8537 PGP 8076	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18	PIRELLI	R\$ 1.270,00	R\$ 22.860,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 140 958,00 (cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais)							

Toritama, 01 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE TORITAMA
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ EVERALDO ARRUDA DA SILVA – ME
FORNECEDOR REGISTRADO